



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
DE ESTAGIÁRIOS Nº 016/2011**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/08, e baseada na Lei Municipal nº 3.527/09 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.587/09, faz saber que se encontram abertas às inscrições para o processo seletivo de estagiários, destinado a estudantes, com idade mínima de 16 anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de ensino superior e médio, vinculados ao ensino público ou privados, devidamente reconhecidos. A avaliação se dará por meio de prova objetiva e prova de títulos para o nível superior e prova objetiva para ensino médio.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estagiário, para estudantes dos seguintes cursos:

ENSINO SUPERIOR			
Área	Local	Curso Frequentado Exigido	Vagas
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	Cidade Viva	Superior em Educação Física, Fisioterapia	01(um), mais cadastro de reserva.
	Pronto Atendimento	Superior em enfermagem	03 (três), mais cadastro de reserva.
	Administração	Superior em administração, sistemas de informação, ciências contábeis.	03(três), mais cadastro de reserva.

A classificação final será única para as áreas afins.

ENSINO MÉDIO		
Área	Local	Vagas
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	Ação Social – Cras Guardinha (Brinquedoteca)	01(uma), mais cadastro de reserva.
	Ação Social	01(uma), mais cadastro de reserva.

1.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Federal nº 11.788/08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



1.2 Os valores de Bolsa Auxílio previstos na Lei Municipal 3.527/09 será de:

1.2.1- Nível Médio, 4 horas – R\$ 272,50.

1.2.2- Nível Superior, 6 horas – R\$ 408,75.

1.3- A vaga para estagiário de ensino médio da Ação Social - Cras Guardinha, é destinada somente para candidatos residentes no distrito.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 Não serão permitidas inscrições por procuração.

2.2 Não serão aceitas inscrições fac-símile, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.5 O candidato aprovado, poderá ser desclassificado se no ato da contratação não atender os requisitos constantes no item 2.11 deste edital.

2.6 Para inscrição, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, situado a Praça dos Imigrantes, Nº20, Lagoinha, Anexo 1, munido dos documentos pessoais (RG e CPF) originais, preencher a ficha de inscrição fornecida no local, juntamente com um envelope contendo do lado de fora o nome do candidato, telefone, o número da carteira de identidade e o número de folhas que estarão dentro do mesmo, e dentro do envelope os seguintes documentos:

Documentos Obrigatórios:

- Xerox do RG e CPF.
- Certidão de nascimento ou de Casamento.
- Declaração escolar do curso frequentado constando o ano cursando, expedido pela entidade de ensino.
- Comprovante de residência

Documentos para pontuação para nível Superior:

- Declarações e ou certificados dos cursos e títulos citados nos item 3.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



2.7 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não apresentarem os documentos obrigatórios citados no ítem 2.6 deste edital.

2.8 Não serão cobradas taxas de inscrição.

2.9 As inscrições ficarão abertas de, 05 a 13 de outubro de 2011, exceto sábado, domingo e feriado, no horário das 09:00 h (nove horas) às 11:00 h (onze horas) e das 13:00h (treze horas) às 16:00h (dezesseis horas), Local: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social (Anexo I), situado na Praça dos Imigrantes, 20 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso/MG.

2.10 Só poderão participar do processo seletivo estudantes dos cursos descritos no item 1 deste edital.

2.11 São requisitos para inscrição:

- Idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro;
- Residir no município de São Sebastião do Paraíso;
- Para vaga de estagiário ensino médio da Ação Social – (Cras), o(a) candidato(a) deve residir no distrito de Gardinha.
- Estar regularmente matriculado em instituição de ensino que ofereça os cursos descritos no item 1, no ano de 2011;

2.12 Nos termos do Decreto 3.298, DE 20/12/1999, é assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência(s).

2.13 Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado 5% das vagas na presente seleção, e participarão desse processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local.

2.14 O candidato deficiente aprovado, inscrito nos termos específicos para deficientes, deste edital e na forma do Decreto 3.298, de 20/12/1999, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da(s) deficiência(s) de que é portador e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado o candidato cuja(s) deficiência(s) for considerada incompatível com as atribuições da função ou se constatada inexistência da deficiência, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



3. DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS

3.1 A Prova de Títulos será de caráter classificatório, seguindo a discriminação abaixo:

Para vagas de estágio de nível superior.		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Autenticidade de declaração de cursando 1º ou 2º ano.	02 - pontos	02 - pontos
Autenticidade de declaração de cursando 3º ano.	03- pontos	03 - pontos
Autenticidade de declaração de cursando 4º ou 5º ano.	04 - pontos	04 - pontos
Cursos, palestras, jornadas e workshops - relacionados diretamente com o curso frequentado, com carga horária mínima de 4 horas cada.	0,5 -pontos cada	01- ponto

3.2 A pontuação máxima da prova de títulos será de 05 (cinco) pontos, em caráter classificatório.

3.3 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, única e constará das seguintes disciplinas: português, matemática, conhecimentos gerais e noções básicas de higiene e Saúde, com questões de múltipla escolha, sendo seu peso total de 80 pontos, sendo assim distribuídos:

Conteúdo	Questões	Pontuação
Português	5	10
Matemática	5	10
Conhecimentos gerais	20	40
Noções básicas de higiene e Saúde	10	20
Total	40	80

3.4 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 30 pontos na prova objetiva.

3.5 O conteúdo programático e bibliográfico estão publicados apenas a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



3.6 A data e o local da realização da prova objetiva, será divulgada no site oficial da prefeitura, www.ssparaíso.mg.gov.br, no link **download**, e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde após o término das inscrições.

3.7 A duração da prova será de 2 horas, não havendo prorrogação deste período, em hipótese alguma, mesmo que seja em virtude de necessidade de afastamento de candidato da sala de prova.

3.8 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com, pelo menos, **30 (trinta) minutos de antecedência**, quando os portões serão abertos.

3.10 Após encerrado o horário para o ingresso do candidato no recinto de aplicação da prova, que se dará **8:55 (Oito horas e cinquenta e cinco minutos)**, serão fechados os portões e não será permitida a entrada de candidato em atraso para realização das mesmas, qualquer que seja o motivo alegado, bem como não será admitido qualquer recurso pela não execução da prova, sob qualquer alegação ou prova documental, que vierem a ser apresentados.

3.11 Somente serão admitidos na sala de provas os candidatos que estiverem munidos de originais de Cédula Oficial de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), e do comprovante de inscrição não se admitindo cópia ainda que autenticada,. Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.12 A prova será individual, não sendo permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, impressos, máquinas de calcular ou telefones celulares,

3.13 Não será aceito qualquer tipo de questionamento durante a realização da prova, por parte do candidato, com relação a eventuais dúvidas constantes das questões.

3.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala das provas sem o devido acompanhamento de um dos fiscais.

3.15 Ao término da prova, os dois últimos candidatos somente poderão deixar a sala de aplicação das provas em conjunto,

3.16 Não serão atendidas solicitações para aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos neste edital,

3.17 Os candidatos, mesmo que já tenham concluído a prova, não poderão deixar a sala, antes de 60 (sessenta minutos) do início das mesmas.

3.18 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.19 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

3.20 O candidato deverá assinalar as respostas das questões com caneta preta ou azul na Folha de Respostas, devidamente identificada e assinando-a em campo específico.

3.21 O candidato ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal, juntamente com a folha de respostas.

3.22 A listagem com o gabarito e resultado da prova será publicada no site da Prefeitura – www.ssparaíso.mg.gov.br , no link **download** e em quadros de aviso fixados na Secretaria Municipal de Saúde.

3.23 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na Prova objetiva e de títulos.

3.24 Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando os seguintes critérios:

1. o(a) de maior idade;
2. casado(a)
3. filhos menores de 21 anos

3.25 A Prefeitura Municipal divulgará a classificação dos candidatos aprovados no presente processo no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso, www.ssparaíso.mg.gov.br, como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

3.26 Não serão divulgados os candidatos desclassificados e ou eliminados deste processo seletivo.

4. DOS RECURSOS

4.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, os candidatos poderão interpor recursos contra a respectiva classificação.

4.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Saúde , protocolado pelo candidato no setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

5.1 Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.2 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.3 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente processo seletivo.

5.4 A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de telefone ou correspondência enviada ao candidato.



5.5 O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Acordo de Cooperação, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos.

5.6 A não apresentação na data, horário e local estabelecidos será considerado como desinteresse na(s) vaga(s) oferecida(s) não cabendo recurso.

5.7 O estudante que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso e assinar o Termo de Desistência da vaga.

6. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1 Após convocação para o preenchimento da vaga, o estagiário deverá providenciar Declaração de Escolaridade (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e

retirar junto ao CIEE seu TCE (contrato) para assinatura da Instituição de Ensino e após, se apresentar à Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, com os seguintes documentos:

- . TCE assinado pela Instituição de Ensino, estudante e responsável no caso de menor de idade;
- . RG (original e duas cópias);
- . CPF (original e duas cópias);
- . Comprovante de Endereço (original e cópia).

6.2 Os Termos de Compromisso de Estágio – TCE, terão término em 31/12/2011, podendo ser prorrogado para o ano seguinte, a critério da Administração.

6.3 O estudante que iniciar o estágio, poderá firmar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE com esta Prefeitura Municipal e CIEE por no máximo dois anos, computando-se o tempo estágios realizados anteriormente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que haja o esgotamento de candidatos aprovados.

7.2 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

7.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

7.4 O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- a) endereço e telefone não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela EBCT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- d) correspondência recebida por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



7.5 Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

7.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da avaliação, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

7.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

7.9 A divulgação dar-se-á através dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, sendo afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, e no site oficial: www.ssparaíso.mg.gov.br

7.10 À Prefeitura de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Sebastião do Paraíso, 03 de outubro de 2011.

Marcos Rogério de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social